

PROCESSO:2385/2017

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

ASSUNTO: COLETA DE RESÍDUOS

DESPACHO Nº 05/2017

Inicialmente, cumpre esclarecer que o processo nº 2385/2017, cujo objeto da contratação refere-se a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos contaminados químicos e biológicos foi formalizado em virtude da informação recebida de que a partir do dia 1º de dezembro a Prefeitura de Anápolis suspenderia a coleta dos resíduos infectantes, químicos, radioativos, e perfuro-cortantes.

Sendo assim, o pedido de cotação foi publicado em 01/11/2017 (fls. 12), no entanto, não houve nenhum interessado, desse modo, em 06/11/2017 o pedido foi republicado (fls.14) e apenas a empresa INDCOM AMBIENTAL apresentou proposta. Destaca-se que a referida apresentou duas propostas em módulos diferentes, juntadas aos autos fls. 25 a 39 e 31 a 35.

Necessário mencionar que fomos notificados formalmente da suspensão pela Prefeitura Municipal de Anápolis apenas no dia 09/11/2017, ou seja, aproximadamente 20 (vinte) dias antes da suspensão, conforme documento de fls. 14.

No dia 16 de novembro a Diretoria Administrativa do HUANA (fls. 19) analisou o processo e autorizou a contratação da empresa especializada, com urgência, considerando o exíguo prazo concedido para adequação.

A Supervisora do SESMT em 20/11/2017 emitiu parecer informando que INDCOM única empresa que apresentou proposta é também a única empresa de Anápolis especializada na coleta de resíduos, além disso, constatou que a segunda proposta é a mais vantajosa para nossa unidade de saúde e que a segunda proposta está em conformidade com o Termo de Referência (fls. 21).

Desta forma, o processo seguiu normalmente o procedimento estabelecido no nosso Regulamento de Compras, e em 1º de dezembro de 2017 a Assessoria Jurídica emitiu parecer minucioso de todo processo, constatando que a minuta contratual está apta para assinatura, não havendo nenhum impedimento para a contratação, tendo em vista ser emergencial, apenas ressaltou que diante da ausência de cotação de três fornecedores o processo deveria ser remetido à Superintendência e Administração Geral (fls. 58).

A Controladoria em seu despacho nº 39, acostado às folhas 60, mencionou a desistência da ação judicial em face a Prefeitura de Anápolis e remeteu o processo à Superintendência para que em conjunto com a Administração Geral certifique-se da necessidade da contratação, alegando que o Município de Anápolis poderia realizar a coleta dos resíduos sem gerar custos para nossa unidade de saúde.

Todavia, esta Superintendência realizou contato com a Secretária de Meio Ambiente de Anápolis e foi comunicada que a Prefeitura de Anápolis estava realizando a coleta de resíduos apenas as instituições filantrópicas, até que elas consigam se programar e arcar com os custos, e que o Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo de fato não seria contemplado com a continuidade da coleta.

Cumpre destacar que no dia 08/12/2017 nossa unidade de saúde teve que contratar coleta emergencial de resíduos (processo 2799/2017) considerando o acúmulo de resíduos em nossas dependências, e também em virtude do presente processo não ter sido finalizado. (documentos em anexo).

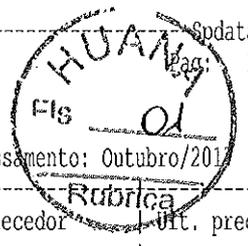
Ante todo o exposto, esta Superintendência autoriza a finalização do presente processo, entretanto, encaminha os autos à Administração Geral para anuência.

Superintendência, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Lázara Maria de Araújo Mundim de Souza
Superintendência

De acordo:

Dra. Maria da Glória Fernandes Coelho
Irmã Rita Cecília Coelho – OSF
Administradora Geral



Processamento: Outubro/2017

| Codigo | Descricao do item | Unid. | Qtdes. | Ultimo fornecedor | Ult. preco |
|--------|--|-------|--------|-------------------|------------|
| 0 | RESÍDUOS BIOLÓGICOS INFECTANTE E PERFUCORTANTE 300 (UN) BOMBONAS 200 LTS | | 12,000 | | 0,0000 |
| 0 | RESÍDUOS BIOLÓGICOS EXPLANTES 75 (KG) | | 12,000 | | 0,0000 |
| 0 | RESÍDUO QUÍMICO PILHAS E BATERIAS 25 (KG) | | 12,000 | | 0,0000 |
| 0 | RESÍDUO QUÍMICO MEDICAMENTOS 25 (KG) | | 12,000 | | 0,0000 |
| 0 | RESÍDUO QUÍMICO LÂMPADAS FLUORESCENTES 40 (UN) | | 12,000 | | 0,0000 |

9036

Obs.: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos contaminantes químicos e biológicos. Estimativa de geração mensal.

Total de itens: 5

Núbia Vanessa Stort
 Enfermeira do Trabalho
 COREN-GO 232600
 FASA-Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

Reginaldo Costa Biffe
 Diretor Administrativo
 FASA-Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo
 23/10/17

*ou 30/10/17
 Au Lomizo publicação*

Reginaldo Costa Biffe
 Diretor Administrativo
 FASA-Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

Solicitado publicação
Alessandra Fontes
 Coordenadora do Setor de Suprimentos
 FASA-Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo
 31/10/17



HUAna
Hospital de Urgências de Anápolis
Dr. Henrique Santillo



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GO GOVERNO
DE GOIÁS
MOVIMENTO QUE CUIDA DAS PESSOAS



HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS DRº HENRIQUE SANTILLO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES Nº 001/2017

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos contaminantes químicos e biológicos, conforme descrição e especificações nas planilhas abaixo, a ser executado no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo sito a Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária – Anápolis – GO e demais anexos assistenciais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A proposição para contratação do objeto deste Termo de Referência visa destinar os resíduos contaminantes químicos e biológicos gerados no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUAna decorrentes das diversas atividades assistenciais e acadêmicas e conseqüentemente atender às legislações vigentes.

2.2. Somado ao fato que os resíduos contaminantes gerados contem a presença de agentes biológicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana;

2.3. O processo, ainda em construção, da educação continuada com os profissionais assistenciais no quesito da segregação correta do lixo hospitalar, projeto construído e em aplicação, de modo conjunto pela Unidade de Hotelaria e o Núcleo de Educação Permanente (NEP) do HUAna;

2.4. O fato de funcionarmos como hospital de ensino, que para prática de aprendizagem associa acentuado uso de materiais;

2.5. Diante do cenário referido, esta supervisão estimou o quantitativo mínimo de até 10 bombonas diárias de segunda a sábado para a execução do referido serviço nas dependências do HUAna;



2.6. Posto isso, acrescentamos a informação que em breve haverá a inauguração de novo serviço assistencial, o qual demandará os serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos hospitalares. A Supervisão e ART de resíduos junto a Unidade de Hotelaria estima a utilização mínima de até 05 bombonas diárias, de segunda a sexta para atender a demanda do serviço ora mencionado. A estimativa foi baseada no perfil de atendimento, nos serviços que serão ofertados e no horário de funcionamento do HUAna;

2.7. Ressalta-se que a CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA pela quantidade de bombonas cheias e devidamente pesadas.

2.8. Estima-se que com a agregação de demais serviços de saúde pelo HUAna, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos de saúde sejam necessários. Desse modo, o presente termo encontra-se instruído para as possíveis novas inaugurações de serviços assistenciais sob gestão do HUAna;

2.9. Segue abaixo, quadro demonstrativo apresentando cenário – evolução:

| Quadro demonstrativo/Cenário evolução do uso de bombonas para coleta, transporte e disposição final de resíduos biológicos hospitalares. | |
|--|--|
| Serviços | Quantidade MÍNIMA DIÁRIA a ser contratada (bombonas) |
| HUAna | 10 |

*Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico. As bombonas a serem utilizadas têm capacidade de armazenamento de 200 litros, equivalente a 25kg.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço de coleta será executado nas instalações físicas do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços Art. 9º - A Seleção de Fornecedores será realizada em duas modalidades:

I - Pedido de Cotação;

II – Carta Cotação.

4.2 A referida contratação tem por finalidade atender ao disposto na Resolução RDC ANVISA n.º 306/2004, Resolução RDC ANVISA n.º 15/2012, Resolução CONAMA n.º

358/2005, Lei Federal n.º 12.305/2010 e Lei municipal n.º. 2666/99.



5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do Anexo II do Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços.

6. DA PLANILHA DE PREÇOS

6.1. Para a presente contratação, a empresa deverá preencher os espaços abaixo dispostos:

| DESCRIÇÃO | Quantidade MÍNIMA DIÁRIA a ser contratada (bombonas) | Valor Unitário (bombona) | Valor mensal (bombona) | Valor Total anual (bombona) |
|---|--|--------------------------|------------------------|-----------------------------|
| Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos contaminantes biológicos gerados no HUAna, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário. | 10 | | | |

6.2. A CONTRATADA deverá formular e apresentar Planilha de Preços, especificando detalhadamente cada item, de acordo com as especificações abaixo.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA com as seguintes configurações:

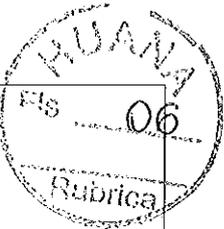
7.2. Os resíduos contaminantes químicos e biológicos objetos desse Termo de Referência deverão ser retirados/coletados no HUAna.

7.3. Os resíduos contaminantes químicos e biológicos serão acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas, que serão fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de lixo e suas subdivisões, conforme preceitua resolução n.º 306 da ANVISA, tal qual rege o quadro abaixo:



| GRUPOS | SUBCLASSIFICAÇÃO | TIPO DE TRATAMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL |
|--------|--|--|----------------------------|
| A | A1: culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. Estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio. | Incineração posterior envio das cinzas para aterro. | 300 Bombonas |
| | A4: Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada (...); tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão. | Pode ser encaminhado, sem tratamento prévio para as empresas licenciadas para o recebimento de resíduos de serviço de saúde. | |
| | A5: Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons. | Incineração posterior envio das cinzas para aterro. | |
| | Explantes | Autoclavagem e envio para empresa especializada para manufatura reversa. | |
| | Medicamentos | Incineração posterior envio das cinzas para aterro. | 25 (kg) |
| | Lâmpadas fluorescentes. | Após a devida separação dos componentes da lâmpada fluorescente, o bulbo interno deverá ser encaminhado para desmercurização térmica. | 40 (un) |
| | Pilhas e baterias. | Remover e lavar com água a cobertura plástica que envolve as pilhas e baterias, para assim eliminar os metais. Depois, essa parte plástica é reciclada como um plástico comum; | |

| | | | |
|---|---|---|--|
| B | | <p>Triturar a parte metálica até virar um pó, cujo pH é neutralizado para minimizar as agressões aos humanos. Este pó é direcionado para um filtro para ser prensado e depois seco;</p> <p>Realizar um teste para identificar o metal predominante na composição da pilha, essa identificação definirá a cor do produto final;</p> <p>Este pó finalmente é direcionado a um forno com temperaturas acima de 1300°C, originando um óxido metálico inofensivo que será vendido para indústrias que fabricam fogos de artifício, pisos cerâmicos, tintas e vidros.</p> |  25 (kg) |
| E | <p>Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.</p> | <p>Incineração posterior envio das cinzas para aterro.</p> | <p>Disposto junto ao Grupo A</p> |

7.5. Em que pese a existência de lixo habitualmente classificado como comum produzido pelo HUAna, eventualmente, se enquadrar como lixo contaminado, será utilizado o princípio da equivalência do peso do item relativo ao acondicionamento nas bombonas.

7.6. A classificação por cor de bombonas conforme tipo de lixo, ou qualquer caracterização para diferenciar o tipo de lixo, ficará a encargo da CONTRATADA, não devendo contemplar ônus para a CONTRATANTE.

7.7. Serão fornecidas pela CONTRATADA, inicialmente, em regime de comodato, 15 (quinze) bombonas, com capacidade para 25 (vinte e cinco) kg, onde serão acondicionados os materiais a serem recolhidos.

7.8. A coleta dos resíduos no HUAna deverão ser realizadas 06 (seis) vezes por



semana, de segunda a sábado, entre 14:00 e 16:00 horas. O não cumprimento dos horários acarretará em notificação.

7.9. Aos sábados, a CONTRATADA deverá disponibilizar 10 (dez) bombonas no HUAna para acondicionamento de resíduos do sábado e do domingo.

7.10. Caso haja demanda para esvaziar os recipientes mais de 06 (seis) vezes por semana, a empresa CONTRATADA será solicitada através de responsável (gestor do contrato) do HUAna.

7.12. A coleta será feita diretamente no HUAna, e deverá ser executada pela CONTRATADA através de veículo próprio e adequado para tal fim.

8. DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Visando a execução do objeto deste Termo a CONTRATADA, se obriga a:

8.1.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes a leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

8.1.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao HUAna em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

8.1.3. Realizar os serviços em conformidade com as especificações indicadas pela CONTRATANTE.

8.1.4. Coletar, transportar e tratar os resíduos contaminantes químicos e biológicos gerados no HUAna nos termos da legislação ambiental vigente.

8.1.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos de segurança e insumos necessários à boa execução dos serviços.

8.1.6. Garantir a integral vedação das bombonas contra todo e qualquer defeito de fabricação, restando assegurado que não haverá vazamento do material armazenado em seu interior.

8.1.7. Adotar as providências cabíveis, em caso de vazamento, do conteúdo das bombonas, logo que comunicado do fato pela CONTRATANTE.

8.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas, as bombonas que eventualmente apresente defeito.

8.1.9. Indicar prepostos para representá-la nos locais de execução dos serviços, que deverão estar acessíveis para contato durante todo o período de vigência do contrato.

8.1.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e



eficiente dos serviços objeto do contrato. Especialmente no que diz respeito à comprovação de capacitação e treinamento de funcionários envolvidos no transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, conforme Resolução da Diretoria Colegiada nº 306/2004 da ANVISA.

8.1.11. Comunicar ao HUAna qualquer impedimento que possa interferir na prestação dos serviços.

8.1.12. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao HUAna ou a terceiros por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando exigidas pelo HUAna, ou ainda em casos fortuitos ou de força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

8.1.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.14. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços.

8.1.15. Providenciar laudo final dos serviços para demonstração aos órgãos fiscalizadores.

8.1.16. Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais relativas aos serviços prestados.

8.1.17. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos e materiais adequados ao atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção dos mesmos.

8.1.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.1.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexões com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

8.1.20. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embarçar os serviços contratados.

8.1.21. Observar conduta adequada na utilização das máquinas, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios.



8.1.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 50% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.1.22. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

8.1.24. Visando a execução do objeto deste Termo a CONTRATANTE, se obriga a:

8.1.25. Exercer a fiscalização dos serviços por gestores de contrato especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista no Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços.

8.1.26. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

8.1.27. Acompanhar a execução dos serviços.

8.1.28. Realizar o pagamento pela execução dos serviços objeto do contrato.

8.1.29. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento deverá ser por item.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por funcionário designado por meio de portaria exarada pela Superintendência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme o Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços.

10.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HUANA ou de seus agentes e prepostos.



11. DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, vez que a Administração poderá buscar preços e condições mais vantajosas, conforme estabelece o Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços.

11.2. Não obstante, comprovada a vantagem na prorrogação do contrato, o HUAna deverá:

I - Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e

II - Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

11.3. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

I - A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio HUAna, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão.

11.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esses serviços são contratados com o fornecimento de bombonas e todo o equipamento e transporte necessário e sob a responsabilidade exclusiva CONTRATADA.

12.2. Os serviços serão realizados no mínimo 06 (seis) vezes por semana no ponto de coleta, observando-se caso haja demanda de esvaziar os recipientes próprios do descarte mais de 06 (seis) vezes por semana a empresa CONTRATADA será solicitada através do responsável do HUAna.

12.3. O pagamento relativo aos serviços será efetuado após o ateste do fiscal do HUAna na Nota Fiscal.

12.4 Os documentos apresentados nas prestações de contas, nota fiscal, deverão conter em seu corpo as informações habituais e as seguintes:

"Huana - Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - Gerenciado pela FASA, por força do contrato de Gestão nº 001/2010 - SES/GO".